



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Rafael Prudente)

Regulamenta o horário de funcionamento das Distribuidoras de Bebidas localizadas em áreas residenciais e de uso misto.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As Distribuidoras de Bebidas localizadas no Distrito Federal e instaladas em áreas residenciais e de uso misto encerrarão suas atividades até às 22 horas, todos os dias da semana, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. As Distribuidoras de Bebidas de que trata o *caput* são vedados o consumo no local, bem como a utilização de qualquer tipo de som.

Art. 2º Os estabelecimentos que não cumprirem aos horários definidos por esta Lei estarão sujeitos às penalidades previstas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente cumpre pontuar que esse projeto tem como objetivo primordial reduzir os índices de criminalidade com a limitação do horário de funcionamento desses estabelecimentos comerciais (distribuidoras de bebidas localizadas em áreas residenciais e de uso misto).

Assim, não só a questão da segurança no local, é necessário dar mais conforto aos indivíduos que residem próximo as distribuidoras de bebidas, haja vista que esses estabelecimentos frequentemente excedem o limite de barulho previsto na Lei do Silêncio (Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008).

Além disso, é recorrente os casos em que o comerciante realiza atividade diversa do permitido no alvará de funcionamento, uma vez que a atividade econômica principal da empresa é o comércio varejista de bebidas e não, a de bares e outros estabelecimentos, vendendo bebidas com disposição de mesas e cadeiras, gerando aglomeração de pessoas, poluição sonora, quando o certo para a nova atividade seria obter licenciamento ambiental, precedido de estudo ambiental de controle de ruídos e isolamento acústico adequado, como prevê a legislação.

Pelos motivos ora expostos, encaminho o presente Projeto de Lei solicitando aos nossos ilustres pares que a ele dispensem a melhor das acolhidas visando sua aprovação.

Sala das Sessões,

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Deputado(a) Distrital**, em 24/03/2020, às 12:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0069568** Código CRC: **D2EDC154**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8222
www.cl.df.gov.br - dep.rafaelprudente@cl.df.gov.br

00001-00009767/2020-28

0069568v3



PROPOSIÇÃO - PL 1068/2020

LIDO EM: 25/03/2020

Brasília, 25 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 25/03/2020, às 21:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0082461** Código CRC: **7732E5C7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00009767/2020-28

0082461v2



DESPACHO

A o **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, "g") e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Brasília, 25 de março de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - **Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 29/03/2020, às 16:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0082462** Código CRC: **F36F9140**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00009767/2020-28

0082462v2